

LEI N.º 1123/2002

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL. ED. 1424 DE
12/01/02 a 14/01/02
pag 08
Secretaria Geral do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo Aditivo prorrogando a validade do Convênio existente ou celebrar novo convênio com a Secretária de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania, com a finalidade de descentralização das ações do Sistema Nacional de Emprego-SINE.
- Art. 2º -** O presente convênio será suportada pela dotação orçamentária própria do orçamento corrente.
- Art. 3º -** Autoriza-se também o chefe do Poder Executivo a discutir e aprovar as cláusulas que serão inseridas no Termo Aditivo ou no novo Convênio, observando-se os preceitos legais e vigentes.
- Art. 4º -** O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2002.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 11 de Janeiro de 2002.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

